



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 316/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2025**

**6ª ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025 - PM de Jardim-MS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 316/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS E A EMPRESA LEO PALCOS, TENDAS E EVENTOS EIRELI**

**CONTRATANTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 - Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90 doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa LEO PALCOS, TENDAS E EVENTOS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 36.309.333/0001-44, sediado a Rua Filomeno João Pires, 3065, Jardim João Paulo II, no Município de Dourados-MS, CEP: 79.841-150 e Inscrição Estadual nº doravante denominada **CONTRATADA**.

**REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** a **Sra. Patricia Andrea Enciso Duarte** Superintendente da Fundação de Cultural e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 177/2025, brasileira, portadora do CPF/MF nº. 021.XXX.XXX-48 e Cédula de Identidade RG nº. 001.XXX.XX7 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade e a **CONTRATADA** o Leonardo Gomes Celestino Trindade, brasileiro, empresário, CPF: 0xx.xxx.xxx-x0 RG: 2xxxxxx2 SEJUSP/MS, residente e domiciliado na cidade de Dourados - MS, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, face do resultado do **Pregão Eletrônico para o Registro de Preços**, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o Edital referido, a proposta da **CONTRATADA**, e as cláusulas seguintes

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1 O objeto do presente instrumento é a **6ª ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE BENS ESTRUTURAIS E SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SUAS OPERACIONALIZAÇÕES PARA ATENDER O EVENTO EM COMEMORAÇÃO AOS 62 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. ORIGEM DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM/MS - CNPJ: 03.162.047/0001-40** para eventos que serão realizados ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Naviraí- MS.

1.2 Especificações detalhadas da contratação:

Os itens a serem contratados será conforme descritivos e quantidades abaixo relacionados:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Unid                   | Qtd | VL<br>UNT  | VL<br>TOTAL   |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|-----|------------|---------------|
| 1    | Banheiro Químico - Locação de banheiro químico individual, portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem. Dimensões mínimas de 1,00m de frentex 1,10m de fundo x2,10 de altura.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Valor Unid./<br>Diária | 140 | R\$ 120,00 | R\$ 16.800,00 |
| 2    | SANITÁRIO QUÍMICO PORTÁTIL PNE COM SUCÇÃO DIÁRIA E REPOSIÇÃO DE QUÍMICA BIODEGRADÁVEL (DIA)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | DIÁRIA                 | 10  | 190,00     |               |
| 3    | <p>LOCAÇÃO DE BOX TRUSS - PADRÃO Q30 - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA:</p> <p>Estrutura modular de alumínio tipo Box Truss Q30, desenvolvida para montagem de palcos, pórticos, coberturas, painéis de LED, iluminação e cenografia em eventos.</p> <p><b>Características Técnicas:</b></p> <p>Modelo: Box Truss Q30 (ou equivalente técnico compatível)</p> <p>Seção (dimensões externas): 290 mm x 290 mm</p> <p>Tipo de tubo principal: Tubo de alumínio redondo com diâmetro de 50 mm</p> <p>Espessura do tubo principal: 2 mm (mínimo)</p> <p>Tubo diagonal: 20 mm de diâmetro com espessura de 2 mm</p> <p>Material: Alumínio estrutural liga 6082-T6 (ou equivalente com mesma resistência mecânica)</p> <p>Peso médio: Aproximadamente 6 a 8 kg por metro linear</p> <p>Sistema de conexão: Pino cônico e trava tipo "spigot" com pino de segurança</p> <p>Acabamento: Alumínio polido ou escovado com alta resistência à oxidação</p> <p>Capacidade de carga: Conforme especificação do fabricante, devendo suportar cargas compatíveis com a norma EN 1999-1-1 (Eurocode 9) ou equivalente nacional</p> <p>Comprimentos modulares disponíveis: 0,50 m / 1,00 m / 2,00 m / 3,00 m (intercambiáveis)</p> <p>Fixação: Sistema rápido tipo "spigot" com pinos e travas em aço zincado</p> <p>Acessórios compatíveis: Cantoneiras de união, bases, spigots, pinos, treliças curvas, cubos e cantos de 2, 3 ou 4 vias.</p> <p><b>Requisitos de Qualidade e Segurança</b></p> <p>Estrutura deve possuir certificado de resistência mecânica e laudo técnico emitido por engenheiro responsável, com ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).</p> <p>Todo o conjunto deve obedecer às normas de segurança vigentes aplicáveis a estruturas temporárias para eventos, especialmente:</p> | M²                     | 250 | 50,00      |               |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                        |    |               |                |
|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|----|---------------|----------------|
|   | ABNT NBR 15575 (Segurança Estrutural) NR-18 e NR-35 (segurança em montagens e trabalho em altura) EN 1999 (Eurocode 9) – referência para estruturas de alumínio                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                        |    |               |                |
| 4 | Locação para estrutura de camarim completo 20m <sup>2</sup> (sala 4,00 x 4,00m + 2,00 x 2,00m de fechamento para sanitários) com montagem, manutenção e desmontagem, para eventos de pequeno, médio e grande porte, podendo solicitar com os seguintes opcionais de configurações: Stand com piso modular elevado em madeira nivelado conforme necessidade do terreno sobreposto com chapas de compensado 15mm, acabamento lateral com chapas de compensado e rampas de acesso. Camarim com PD 2,20m em estrutura de perfis de alumínio, sistema octanorme com fechamento em painéis de TS estrutural 3mm na cor branca e/ou vidro cristal 4mm. Travamento superior em alumínio e fechamento em MDF branco dupla fase 6mm. Revestimento de piso com carpete tipo forração de 3mm na cor grafite ou manta vinílica padrão bus fixado ao piso do local através de fita dupla face 1ª linha. Iluminação através de lâmpadas de led direcionais e/ou calhas e 04 tomadas padrão ABNT tripolares 10ª. Ligação elétrica com caixa de distribuição e disjuntores conforme legislação em vigor em ponto de fornecimento de energia do evento até 30m. Climatização através de aparelhos de ar condicionados tipo split de mínimo 12.000btus. Mobiliário: 01 geladeira, 4 módulos de sofás, 01 espelho de corpo inteiro, 01 bancada de maquiagem com espelho e iluminação direcional e cadeira giratória, mesa com 4 cadeiras, 01 balcão para buffet e 01 arara para roupas. | Valor Unid./<br>Diária | 08 | R\$ 5.000,00  | R\$ 40.000,00  |
| 6 | Locação de Palco 16x14x02 Descrição: Prestação de serviços em locação com montagem e desmontagem, de palco nas dimensões de 16,00 de frente x 14,00 metros de profundidade, com cobertura de alumínio forma de duas águas, piso do palco de estrutura metálica com compensado de 20 mm na cor preta, altura do solo no mínimo 2,0m. Área de serviço para mesas de P.A, medindo no mínimo 5x5 metros tipo tenda. Guarda corpo nas laterais e fundos. O palco deve ter sombrite lateral, cortina drapeada e saia para frente do palco, e cortina anti chamas no fundo do palco, escada para acesso ao palco e rampa de acesso para portadores de mobilidades físicas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Valor Unid./<br>Diária | 7  | R\$ 15.500,00 | R\$ 108.500,00 |
| 7 | Locação de Palco: 10x08x01 Descrição: Prestação de serviços em locação com montagem e desmontagem, de palco nas dimensões de 10,00 de frente x 08,00 metros de profundidade, com cobertura de alumínio forma de duas águas, piso do palco de estrutura metálica com compensado de 20 mm na cor preta, altura do solo no mínimo 1,00m e no máximo até 1.20m. Área de serviço para mesas de P.A, medindo no mínimo 4x4 metros tipo tenda. Guarda corpo nas laterais e fundos. O palco deve ter sombrite lateral, cortina drapeada e saia para frente do palco, e cortina anti chamas no fundo do palco, escada para acesso ao palco e rampa de acesso para portadores de mobilidades físicas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Valor Unid./<br>Diária | 6  | R\$ 4.800,00  | R\$ 28.800,00  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

|                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                     |     |               |                       |
|--------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-----|---------------|-----------------------|
| 8                  | Locação diária de tenda modelo galpão, com estrutura box truss em Q50 em grade treliça de alumínio para eventos medindo 20x20 m com 6 m de altura: Especificações mínimas: Locação equipamentos: cobertura montada em estrutura de treliças em alumínio Box Truss Q50 ou produto similar em alumínio com as mesmas características técnicas.                                                                | Diária              | 6   | R\$ 14.000,00 | R\$ 84.000,00         |
| 11                 | Serviço de Iluminação de grande porte para palco - Descrição: Iluminação - Sistema de Iluminação Profissional Com 60 Par Led, 08 Minibruti, 24 Pares 64, 02 Canhao Seguidor, 32 Moving Been 200, 01 Mesa de Luz Gran Ma, 14 Strobo F5 E 15 Elipisoidal.                                                                                                                                                     | Valor Unid./ Diária | 9   | R\$ 5.000,00  | R\$ 45.000,00         |
| 12                 | Serviço de locação de grade de contenção, com montagem e desmontagem para isolamento de área, em modelo intertratáveis em estrutura de tubos metal, na altura mínima de 1,20 metros, acabamento superior sem ponteira.                                                                                                                                                                                      | Metro               | 750 | R\$ 20,00     | R\$ 15.000,00         |
| 13                 | Tendas de 05 metros de frente x 05 metros de profundidade - Serviços de locação de tenda aberta ou fechada, descrição: locação com montagem e desmontagem de tenda aberta, nas dimensões mínimas de 05 metros de frente x 05 metros de profundidade, com 02 metros de altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo de ferro para uso público em geral. | Diária              | 20  | R\$ 500,00    | R\$ 10.000,00         |
| 14                 | Serviço de locação de tenda aberta ou fechada, com montagem e desmontagem de tenda aberta, nas dimensões mínimas de 10 metros de frente x 10 metros de profundidade, com 02 metros de altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo de ferro para uso público em geral.                                                                                 | Valor Unid./ Diária | 24  | R\$ 1.200,00  | R\$ 28.800,00         |
| 15                 | Serviço de locação de tenda aberta ou fechada, com montagem e desmontagem de tenda, nas dimensões mínimas de 03 metros de frente x 03 metros de profundidade, com 02 metros de altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, cobertura tipo pirâmide, estrutura em tudo de ferro para uso público em geral.                                                               | Valor Unid./ Diária | 40  | 290,00        | R\$ 11.600,00         |
| 16                 | Sonorização de Grande Porte - Sistema de Som Com 24 Line Aray Em Flay Com 1200w Cada, 20 Sub Frontal com 2400w Cada, 02 Mesas de Som Pm5d Rh,01 Sete De Baixo Com 08 Falantes, 02 Cubo de Guitarra Valvulado, 01 Bateria Completa, 16 Praticáveis Pantográficas, 01 Sildfill Duplo.                                                                                                                         | Valor Unid./ Diária | 6   | R\$ 6.800,00  | R\$ 40.800,00         |
| 17                 | Sonorização de Médio Porte - Som de Médio Porte, 04 Caixas Amplificadas 600 Watts, 01 Microfone Sem Fio, 08 Microfones Com Fio, Mesa de Som De 24 Canais, 04 Pedestais E 02 Sub Grave De 500 Watts.                                                                                                                                                                                                         | Valor Unid./ Diária | 6   | R\$ 1.100,00  | R\$ 6.600,00          |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                     |     |               | <b>R\$ 450.300,00</b> |

– Dos Dosvalores adjudicados:

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do contratado;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.2 O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses**, contados da publicação no PNCP-Portal Nacional de Contratações Públicas, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.4 É condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), contados da data de sua assinatura e deverá ocorrer nos prazos, conforme Art. 94, da Lei Federal nº 14.133/21

## **3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.2 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **5 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.2 O valor total da contratação é de **R\$ 450.300,00 (quatrocentos e cinquenta mil e trezentos reais)**.

## **6 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.2 Os pagamentos, decorrentes da execução do objeto desta contratação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, juntamente com o relatório de serviços prestados, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

6.3 Demais condições encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.2 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

7.3 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.7 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.9 O reajuste será realizado por Termo Aditivo.

## **8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

**8.2** São obrigações do Contratante:

8.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.4 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.5 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios ou incorreções verificadas nos serviços executados, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado o valor correspondente a execução das entregas, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**8.10** A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.2 Caso o evento se inicie no período matutino, as estruturas e equipamentos deverão ser entregues devidamente montados, instalados e em pleno e total funcionamento no dia anterior;

9.3 O tempo despendido na montagem/instalação e desmontagem/desinstalação, de estruturas e equipamentos, não serão adicionadas ao tempo e valor de locação dos itens, nem será pago o tempo em que os Materiais/equipamentos ficarem ociosos nas dependências do Evento;

9.4 Caso necessário as montagens poderão ocorrer no período noturno, aos sábados, domingos e feriados, sem que ocorra quaisquer ônus adicionais a Prefeitura Municipal de Jardim/MS;

9.5 A contratada deverá manter no momento da montagem/instalação dos itens/lotes, outros itens/lotes sobressalentes para substituição caso algum apresente problemas ou defeitos;

9.6 Garantir que os equipamentos estejam devidamente instalados e testados com a antecedência mínima de 02 (duas horas) do início do evento;

9.7 O contratado deverá desmontar em até 24 horas após o término do evento, ficando responsável pela guarda e segurança dos equipamentos até a retirada;

9.8 Na execução dos serviços licitados será expedido o respectiva Autorização de Fornecimento, onde será indicada a data e local de fornecimento dos serviços;

9.9 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.11 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos medicamentos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.12 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.13 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os medicamentos nos quais se verificarem defeitos resultantes da entrega;

9.14 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega dos medicamentos, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o

9.15



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.16 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.17 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.18 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.19 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.20 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.21 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.22 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.23 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.24 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.25 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.26 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os medicamentos, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.27 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

9.28 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de entrega do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.29 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos medicamentos que fujam às especificações Termo de Referência ou instrumento congênere.

9.30 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## **10 CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

**10.1** As estruturas e os serviços serão executados no parque de exposição Tatsue Suekane, para o evento que será realizado entre os dias 08 a 10 de novembro, que deverão ser montados de acordo com a necessidade da Superintendência de Cultura.

**10.2 Condições da Prestação dos Serviços:** A prestação de serviço deverá ser entregue/executado conforme as datas e quantitativos solicitados, com as quantidades e especificações técnicas descritas no termo de referência.

**10.3 Requisitos de Aceitabilidade:** A prestação de serviços pela **CONTRATADA** deverão atender rigorosamente às especificações contidas no termo de referência, no que diz respeito às informações técnicas, quantidade e qualidade solicitada, bem como quaisquer outras características que sejam indispensáveis, ao bom funcionamento do objeto/serviço a ser licitado.

**10.4** Os serviços deverão ser executados de maneira que a estrutura esteja 100% disponível para utilização, com equipamentos montados, revisados, seguros e testados tecnicamente, com antecedência mínima de **6 (seis) horas** ao evento, de maneira a não comprometer seu objetivo, prevendo pela qualidade e segurança de sua execução.

**10.5** A contratada está sujeita à fiscalização dos materiais utilizados para a prestação dos serviços e posteriormente, reservando-se à Gerência Solicitante o direito de solicitar a reparação dos serviços executados, caso este não se encontre em condições satisfatórias e/ou não atenda às exigências contidas no Edital.

**10.5.1** O recebimento provisório ou definitivo dos serviços, não exclui as responsabilidades civis e penais da **CONTRATADA**.

**10.6 Do Recebimento:** Os serviços prestados deverão ser condizentes com o especificado no Termo de Referência, sendo possível o encaminhamento da NF para o Setor do Núcleo de Compras da Gerência solicitante, para posterior encaminhamento para o setor financeiro providenciar a liquidação e pagamento da NF.

**10.7** A contratada deverá disponibilizar toda a equipe necessária para manusear a estrutura/equipamento, desde a montagem/desmontagem, utilização, e todo e qualquer imprevisto que possa ocorrer durante o evento.

**10.8** É de responsabilidade do contratado fornecer a estrutura/equipamento e equipe técnica, além de arcar com toda e qualquer despesa (pessoal, alimentação, hospedagem de equipe, locação de caminhões para o transporte do que ora locado/transporte da equipe), e qualquer outro meio para cumprimento do que aqui ora estabelecido.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**10.9** É de responsabilidade do contratado a emissão de ART'S e a disponibilização de todo e qualquer documento que comprove a qualificação necessária da equipe.

➤ **Para todos os itens (estruturas/som): É total responsabilidade da empresa disponibilizar ao mínimo 02 (dois) técnicos de estrutura/som, estes que devem permanecer presentes durante todo o evento.**

➤ **Para os itens 01 e 02 (som): Além dos técnicos, é de responsabilidade do contratado disponibilizar ao mínimo 01 (um) técnico em iluminação, 01 (um) técnico em PA, 01 (um) técnico de monitor e 02 (dois) assistentes de palco.**

**10.10** A contratada está sujeita à fiscalização dos materiais utilizados para a prestação dos serviços e posteriormente, reservando-se à gerência solicitante o direito de solicitar a reparação dos serviços executados, caso este não se encontre em condições satisfatórias e/ou não atenda às exigências contidas no Edital.

10.2

**11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.3.1 **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4 **Multa:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

11.3.4.1 Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias;

11.3.4.2 Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.3.4.3 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3.4.4 Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

11.3.4.5 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

11.3.4.6 Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

11.3.4.7 Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

11.3.4.8 Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.2 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.3 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência poderá ser prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**12.4.3**

12.4.3.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.5.3 Indenizações e multas.

12.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

14,1 As despesas decorrentes do presente contrato integram as dotações orçamentárias do orçamento do MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ.

Órgão Orçamentário: Superintendência de Cultura

Unidade Orçamentária: 0600113392050320263390390000

Fonte: 1500

Despesa: 432

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**16 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Assessoria Jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de

16.4



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**17 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**18 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)**

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí-MS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

Navirai-MS , \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2025

\_\_\_\_\_  
**Patricia Andrea Enciso Duarte**  
Superintendente da Fundação de Cultural e  
Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº.  
177/2025  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**Leonardo Gomes Celestino Trindade**  
CPF: 0xx.xxx.xxx-x0  
**LEO PALCOS, TENDAS E EVENTOS EIRELI**  
CNPJ: 36.309.333/0001-44,  
Contratada

Testemunhas

\_\_\_\_\_  
**Cássia Regina Calciolari Tonelli**  
Matrícula: 943-1  
Núcleo de Licitações e Contratos

\_\_\_\_\_  
**Marlete Florian Rabello**  
Matrícula nº 7718-6  
Núcleo de Licitações e Contratos